

EDITAL Nº 036/REITORIA/2024

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Claudio Alcides Jacoski, em conjunto com o Vice-Reitor e Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção de Projetos de Pesquisa e Concessão de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, do Programa PIBITI/CNPq, com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Chamada CNPq Nº 06/2024.

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a oferta de **Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, concedidas com recursos oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A concessão ocorrerá em três ciclos de 12 meses: 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025; 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 e 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBITI/CNPq

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) visa estimular os alunos do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, tendo como objetivos:

- incentivar a consolidação de política de iniciação tecnológica e de inovação nas instituições;
- propiciar a estudantes de graduação o acesso a conhecimentos, metodologias e práticas relativas a atividades voltadas para o desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, possibilitando a inserção de estudantes da graduação em projetos e grupos de pesquisa da Unochapecó que desenvolvam pesquisa tecnológica e de inovação,
- promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica, tecnológica e de inovação para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Da bolsa para os alunos

3.1.1 O valor da bolsa de pesquisa será de **R\$700,00** (setecentos reais) mensais, conforme tabela de valores de bolsas no país/CNPq.

3.1.2 As bolsas serão disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses, em três ciclos. O primeiro ciclo a ser iniciado em 01 de setembro de 2024, o segundo a ser iniciado em 01 de setembro de 2025

e o terceiro iniciado em 01 de setembro de 2026.

3.1.3 As bolsas serão pagas diretamente ao bolsista pelo CNPq.

3.2 Da carga horária do professor-orientador

3.2.1 Os professores-orientadores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, terão 02 (duas) horas/semanais alocadas no seu plano mensal de trabalho, a partir do segundo semestre de 2024 (setembro), desde que satisfeitas as exigências de carga horária mínima no ensino previstas na Resolução N. 158/C. Gestor/2019.

3.2.2 Os professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó orientarão o bolsista dentro das horas destinadas às atividades do Programa, conforme Resolução N. 158/C. Gestor/2019.

3.3 Do recurso para o projeto

3.3.1 Cada projeto de pesquisa poderá receber o valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custeio da pesquisa, cujas despesas deverão estar detalhadas e justificadas no orçamento do projeto.

3.3.2 O valor orçado com combustível não poderá ser superior a 40% do valor disponibilizado para custeio.

3.3.3 Somente serão pagas despesas para participação em evento científico quando houver apresentação de trabalho (devidamente comprovada) sobre a temática do projeto de pesquisa de iniciação tecnológica, cujo aluno bolsista seja coautor. Os valores não podem ser utilizados para pagamento do evento interno SIEPE.

3.3.4 A utilização do recurso deverá ocorrer até o dia 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado até 20 de novembro de 2025, em casos de participação do professor-orientador ou do aluno em eventos para apresentação de trabalhos vinculados ao projeto de pesquisa e/ou publicação em periódicos (tradução; submissão).

3.3.5 Ficam vedadas a realização de compras diretas pelo bolsista ou pelo professor-orientador, sem a ciência e autorização da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São requisitos para a inscrição dos professores-orientadores PIBITI/CNPq:

4.1.1 **Ser professor doutor titular das categorias funcionais A, B e C** do Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, vinculado aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos do CNPq e certificados pela Unochapecó;

4.1.2 Até a data limite para inscrição de projetos neste edital, não ter restrições ou pendências junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quanto ao encaminhamento de relatórios de pesquisa, comprovação de submissão de artigos a periódicos, capítulo de livro, livro, ou publicação em anais de evento científico, de qualquer um dos Editais de Pesquisa da Unochapecó.

4.2 São requisitos para a indicação dos bolsistas:

4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unochapecó;

4.2.2 Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 06 (seis);

4.2.3 Disponibilizar 20 (vinte horas) semanais para o desenvolvimento da pesquisa;

4.2.4 Não estar cursando no segundo semestre de 2024 o último período do seu curso;

4.2.5 Não possuir nenhuma outra **bolsa de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico**, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, congêneres;

4.2.6 Não possuir vínculo empregatício.

4.2.7 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

4.2.8 Participar de apenas uma proposta e não estar inadimplente junto à DPPG.

4.3 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta do supervisor do estágio, do orientador da pesquisa e do aluno, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

4.4 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

4.5 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O processo de seleção deverá contemplar apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html).

Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto.

5.1.1 Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

5.1.2 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

5.1.3 O projeto deve estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

5.2 Caberá ao professor-orientador efetuar a inscrição até às 23h59 do dia 01 de julho de 2024, por meio do Minha Uno, (<https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/>), no perfil do professor, no link “envio de projetos” anexando:

5.2.1 Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, **sem identificação do proponente**;

5.3 O projeto deverá conter os seguintes itens:

a) capa, contendo o número do edital, área do conhecimento do projeto conforme tabela CNPq¹, grupo de pesquisa vinculado, título do projeto de pesquisa (sem identificação do proponente), informar aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC conforme o item 5.1 e item 5.1.1, e, no caso de professor de programa Stricto Sensu, indicar o programa e a respectiva área do conhecimento do programa;

b) introdução e justificativa (deverá conter o referencial teórico e/ou revisão bibliográfica. Problema de pesquisa e desenvolvimento e a sua relevância tecnológica e de inovação. **Palavras chave (até quatro)** - máximo 4 (quatro) páginas;

c) objetivos: geral e específicos – máximo 1 (uma) página;

d) materiais e métodos – máximo 4 (quatro) páginas;

e) cronograma de execução (representado no formato de quadro);

f) orçamento detalhado (limitado ao valor de até R\$ 600,00). Este deverá estar relacionado diretamente às atividades a serem desenvolvidas no projeto;

g) referências;

h) plano detalhado de trabalho do bolsista.

5.3.1 Na falta de um dos itens acima citados, o projeto será automaticamente desclassificado.

5.4 Cada professor-orientador poderá inscrever apenas uma proposta para este edital, não podendo encaminhar a mesma proposta para outros editais.

6 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS E ORIENTADORES

6.1 A análise e seleção das propostas ocorrerá por meio de 02 (dois) avaliadores representantes de cada grande área do conhecimento do CNPq, sendo 01 (um) membro do Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq (nomeado pela Portaria N.055/PRÓ-PEG/2020) e 01 (um) consultor *ad hoc*, sendo que a nota do projeto será a média entre as duas avaliações.

6.2 Serão aprovadas apenas propostas que obtiverem nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do

¹ Área do conhecimento CNPq:

<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>

projeto, conforme o quadro 1 abaixo.

6.3 O projeto de pesquisa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será analisado quanto ao mérito, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 7 (sete) para composição da nota final da proposta.

Quadro 1 – Critérios e pesos de pontuação dos itens a serem avaliados na proposta:

Critérios	Peso (%)
I – Referencial teórico e/ou revisão bibliográfica. Problema de pesquisa e desenvolvimento e a sua relevância tecnológica e de inovação	30
II – Clareza na apresentação dos objetivos do projeto.	20
III – Adequação dos materiais e métodos aos objetivos do projeto.	20
IV – Exequibilidade do projeto de acordo com o cronograma proposto.	10
V – Adequação do orçamento às necessidades do projeto.	10
VI – Coerência do plano de trabalho do bolsista com os objetivos da iniciação do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	10

6.4 A avaliação da produção intelectual do professor-orientador será realizada por meio do Currículo Lattes, sendo que para fins deste edital, serão considerados os artigos científicos publicados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023.

6.4.1 A pontuação da produção intelectual dos professores-orientadores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, se dará conforme o Anexo II.

6.4.2 A pontuação da produção intelectual dos professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, se dará somente pelos artigos científicos publicados (2020, 2021, 2022, 2023), e conforme pontuação disponível na Plataforma Lattes.

6.5 A nota a ser atribuída à produção do professor-orientador será de **0 (zero) a 10 (dez)** e terá peso **3 (três)** para composição da nota final da proposta. O professor-orientador que atingir a **maior pontuação na tabela** terá atribuição de nota 10 (dez) no quesito produção, desde que tenha tido a inscrição deferida e atingido nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto. A nota a ser atribuída à produção das demais propostas seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{pontuação atingida}}{\text{maior pontuação na tabela}} \times 10 = \text{nota da produção}$$

7. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 Caberá ao professor-orientador selecionar o bolsista que atenda às exigências do subitem 4.2 deste edital e enviar até o **dia 01/07/2024**, por meio do sistema minha uno do Professor, aba “envio de projetos”, a seguinte documentação:

- histórico escolar do aluno (disponível no perfil do aluno no Minha Uno). Em casos em que o aluno é estudante do primeiro semestre do curso de graduação, deverá apresentar o histórico escolar do ensino médio.
- atestado de matrícula do aluno, referente ao primeiro semestre de 2024;
- espelho do currículo *lattes* do estudante;

d) declaração do aluno atestando disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa, conforme anexo I;

e) para alunos em estágio não obrigatório, anexar a declaração conjunta do supervisor do estágio, do orientador da pesquisa e do aluno, de que a realização do estágio não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa do aluno.

7.2 Será cancelado o projeto do professor-orientador que não enviar os documentos do bolsista até o dia 01/07/2024.

8 DOS PRAZOS

8.1 Os candidatos devem observar o seguinte cronograma:

Evento	Datas
Inscrição das propostas (Exclusivamente via internet – Sistema Minha Uno, aba “Envio de Projetos”)	A partir do dia 04/06/2024
Data limite de recebimento de propostas (Exclusivamente via internet – Sistema Minha Uno, aba “Envio de Projetos”) e envio da documentação do bolsista	Até as 23h59 do dia 01 de julho de 2024
Divulgação do resultado final	Até 20/08/2024
Início da execução do projeto de pesquisa	01/09/2024
Envio do relatório parcial	28/02/2025
Término da pesquisa e envio do relatório final	31/08/2025

8.2 O candidato que tiver sua proposta indeferida poderá interpor recurso administrativo fundamentado no dia **21/08/2024**, entregando o recurso na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Bloco A1), nos seguintes horários: das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h.

9 DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR SELECIONADO

Constituem compromissos do professor-orientador selecionado:

9.1 Selecionar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, conforme critérios estabelecidos no subitem 4.2 deste edital, observando princípios éticos e conflito de interesse.

9.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho de desenvolvimento tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração do relatório parcial, relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, etc.

9.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de pesquisa.

9.4 Enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

9.4.1 Até **28 de fevereiro de 2025**, o relatório parcial de acompanhamento das atividades do bolsista;

9.4.2 Até **31 de agosto de 2025**, o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa;

9.4.3 Até **20 de novembro de 2025**, o comprovante de submissão de artigo à revista científica ou tecnológica com *Qualis/Capes*, ou comprovante de submissão para publicação de livro ou capítulo de

livro, ou comprovante de publicação em anais de **seminário/congresso científico ou tecnológico externo à Unochapecó**.

9.5 Submeter ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP) da Unochapecó os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos que necessitem de avaliação ética (com base nas Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde) via Plataforma Brasil.

9.6 Submeter à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) os protocolos de pesquisa envolvendo animais, de acordo com a Lei n. 11.794/2008, assim como os princípios éticos de experimentação animal, segundo a Sociedade Brasileira de Ciências em Animais de Laboratório – SBCAL/Colégio Brasileiro de Experimentação Animal/COBEA e Resoluções Normativas do CONCEA.

9.7 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades previstas no protocolo de pesquisa, especialmente daqueles que não foram avaliados pelo CEP/CEUA Unochapecó ou outro CEP/CEUA.

9.8 O **professor-orientador** e o(a) **bolsista** deverão participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverão apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação a ser realizado pela Unochapecó no ano de 2025.

9.9 Citar o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Unochapecó nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

9.10 O bolsista poderá ser substituído no projeto decorridos 3 (três meses) da aprovação da proposta e somente uma única vez durante a vigência da bolsa. Em casos excepcionais, será avaliado pela comissão de bolsas.

9.11 Não é permitido ao professor-orientador repassar a outro professor a orientação do bolsista.

9.12 Na hipótese de desligamento do professor da instituição, a orientação do projeto será repassada a outro professor para a finalização, sem qualquer ônus, resguardando-se os direitos autorais do proponente do projeto até a data do término da orientação, bem como as diretrizes do projeto apresentado.

9.13 O não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.8 implicará em **inadimplência** por parte do professor-orientador e do bolsista junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

São obrigações do aluno bolsista:

10.1 Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa.

10.2 Citar o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Unochapecó, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.

10.3 Solicitar ao Líder do Grupo de Pesquisa, o cadastramento do seu nome no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unochapecó.

10.4 Elaborar e encaminhar ao professor-orientador:

10.4.1 Até **20 de fevereiro de 2025** o relatório parcial das atividades desenvolvidas;

10.4.2 Até **21 de agosto de 2025** o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa.

10.5 Elaborar resumos e/ou artigos científicos, conforme demandado pelo professor-orientador da pesquisa, durante a sua execução.

10.6 Participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverá apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação a ser realizado pela Unochapecó no ano de 2025.

10.7 **Possuir currículo atualizado** na plataforma *Lattes* do CNPq até o dia **01 de julho de 2024** contendo no currículo endereço de *e-mail* atualizado, preferencialmente *e-mail* da Unochapecó.

10.8 **Possuir conta-corrente individual no Banco do Brasil até dia 20 de agosto de 2024, para fins de recebimento da bolsa.**

10.9 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

10.10 Receber apenas esta modalidade de bolsa de iniciação científica/pesquisa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, congêneres.

10.11 Caso o bolsista venha a não cumprir com os compromissos previstos neste edital e/ou atividades previstas no plano de trabalho do bolsista (definido junto ao orientador) ou abandonar o projeto de pesquisa sem prévio comunicado ao professor-orientador, será desligado do projeto, perderá a bolsa de pesquisa e deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão das bolsas fica condicionada à disponibilização de recursos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

11.2 A concessão das bolsas de pesquisa aos projetos selecionados será objeto de termo de compromisso a ser firmado entre professor-orientador, o aluno bolsista e a Unochapecó, ficando a efetiva concessão do benefício condicionada à assinatura deste instrumento.

11.3 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação de apoio.

11.4 O não cumprimento dos requisitos deste edital por qualquer um dos integrantes da proposta, implica na desclassificação automática do projeto.

11.5 A Unochapecó reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer ônus.

11.6 Não cabe recurso relacionado à ordem classificatória do projeto.

11.7 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio do *e-mail* dppg@unochapeco.edu.br.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, observada a legislação e os ordenamentos institucionais vigentes.

Publique-se.

Chapecó (SC), 04 de junho de 2024.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA ATUAR COMO BOLSISTA

Eu, _____, matrícula _____,
CPF _____, aluno(a) do curso de _____,
declaro que disponho de 20
(vinte) horas semanais para atuar como bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), de acordo com o Plano de Trabalho definido
com o professor-orientador do projeto, nos termos do Edital N° 036/Reitoria/2024 da Unochapecó.
Além disso, declaro estar regularmente matriculado (a) no segundo semestre de 2024 no curso de
graduação em _____ da Unochapecó e cursando no mínimo 10 (dez) créditos.

Chapecó (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO II

Pontuação da produção intelectual:

Detalhamento	Pontuação por atividade
Trabalhos em Eventos	
Resumo publicado em anais de evento científico Máximo 3 por ano	Regional 0,16 Nacional 0,4 Internacional 0,56
Resumo Expandido publicado em anais de evento científico Máximo 3 por ano	Regional 0,4 Nacional 0,56 Internacional 0,72
Trabalho completo publicado em anais de evento científico Máximo 3 por ano	Regional 0,8 Nacional 3,2 Internacional 5,6
Artigos Publicados em Periódicos- Conforme pontuação da plataforma Lattes- Qualis 2017-2020	
Livros e Capítulos	
Autoria de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN.	80
Autoria de Capítulo de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN.	24
Organização/Editoração de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN.	24
Orientações Concluídas	
Orientação concluída de Tese de Doutorado	20
Orientação concluída de Dissertação de Mestrado	15
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso	7
Orientação concluída de Iniciação Científica	5
Participação como Membro de Banca	
Participação como Membro de Banca de defesa de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado.	3
Participação como Membro de Banca de TCC	1
Participação em Comissões Permanentes e Atividades Complementares Institucionais	0,5

